



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

Revogado pelo Decreto nº 3.227, de 14 de junho de 2021.

DECRETO N° 3.111, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o funcionamento das atividades empresariais e produtivas no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 3.100, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o feriado municipal de festividade da Padroeira do Município de Marmeleiro, Santa Rita de Cássia, no dia 22 de maio;

CONSIDERANDO os dados dos Boletins Epidemiológicos do Município até a presente data;

CONSIDERANDO os dados dos Boletins Epidemiológicos dos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o deslocamento dos munícipes para as cidades vizinhas em razão do feriado municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades empresariais e produtivas no dia 22 de maio de 2020, feriado municipal.

Parágrafo único. O funcionamento de que trata o *caput* deste artigo é facultativo e poderá ocorrer nos limites dos horários de segunda a sexta-feira, previstos para cada atividade no Decreto nº 3.100, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição 745, de 21 de maio de 2020.